



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 044/2019-A, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI E A EMPRESA MATEUS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP, e a empresa MATEUS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP, CNPJ nº 04.818.827/0003-20 estabelecida na Rod BR 407, s/n, KM 47, bairro Serranópolis, Jaicós-PI, representado pelo Sr. DAYANE KELLES DE SOUSA, portadora do CPF: 1.689.673-07, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 044/2019-A, oriundo do Pregão Presencial nº 044/2019, correspondente ao valor de R\$ 403.869,37 (quatrocentos e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 044/2019-A, oriundo do Pregão Presencial nº 044/2019, será de R\$ 2.019.346,87 (dois milhões, dezanove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 30 de novembro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CONTRATANTE

MATEUS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, designada pela Portaria Nº 001/2019, **CONVOCA** os licitantes interessados para continuidade do certame abaixo descrito:

- > Tomada de Preços nº: 003/2020
- > Processo Administrativo nº: 063/2020
- > Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019".
- > Data: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
- > Hora da Abertura: 09:00h
- > Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

Santana do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Moura
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Santana do Piauí (PI), através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da Tomada de Preços nº 003/2020, Processo Administrativo nº 063/2020, como também as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais provisões legais atinentes a matéria, bem como em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos, como o da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do poder discricionário que possui a administração pública, ante os fatos e fundamentos expostos no parecer jurídico opinativo acostado aos autos, **DECIDIMOS: HABILITAR** a empresa JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS).

É como decidimos.

Santana do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Moura
Presidente

Maria Cleide Rodrigues
Membro

Marielde Rocha Moura
Membro

EM BRANCO